



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.704
DATA – 05 de maio de 2009.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a receber em “**DOAÇÃO**”, imóveis urbanos localizados neste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da **USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, em **DOAÇÃO**, terreno com área de 6.150,00m²(seis mil cento e cinquenta), composto pelos **Lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17 e 18 da Quadra nº 25**, pertencentes ao perímetro urbano de Paranacity, objeto da **Matrícula nº 8.986**, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranacity.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior será destinada, exclusivamente, para construção de um **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando definida a data limite de 31 de dezembro de 2012 para conclusão da obra.

Art. 3º - O descumprimento pelo donatário, das condições estabelecidas na presente Lei, implicará na reversão do imóvel ao doador, sem direito a indenização.

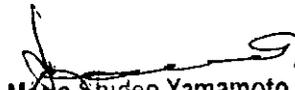
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 05 DE MAIO DE 2009.**

“Publicado(a) Jornal “O Regional”
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

10/05/2009


Mano Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-012.669.269-68